



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.promissao.dioe.com.br](http://www.promissao.dioe.com.br)

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 46

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.promissao.dioe.com.br](http://www.promissao.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52

Avenida Pedro de Toledo, 386

Telefone: (14) 3543-9000

Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Diário: [www.promissao.dioe.com.br](http://www.promissao.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54

Rua Prefeito Dante Rocchi, 1

Telefone: (14) 3541-0668

Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50

Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61

Telefone: 0800 7719577

Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.promissao.dioe.com.br](http://www.promissao.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 46

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.530 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.015

*“Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à entidades no exercício de 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado, em conformidade com o Artigo 26º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Complementar 101/2000, o Poder Executivo, após aprovação do plano de trabalho apresentado, conceder subvenção social para entidades, conforme descrição e valores a seguir:

#### SAÚDE

REDE DE COMBATE AO CANCER R\$ 25.000,00  
Rec. Prop.

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAR DA ESPERANÇA R\$20.000,00  
TOTAL R\$ 20.000,00 Rec. Prop.

§1º. Os valores serão repassados da forma estabelecida no plano de trabalho, vinculado a existência de recursos financeiros.

§2º. A análise e aprovação do plano de trabalho serão feitas por comissão especial, que deverá ser

nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para este fim.

§3º. O órgão municipal da área pertinente a atuação da entidade acompanhará a aplicação dos recursos durante o exercício, inclusive, podendo promover visita “in Loco” e solicitar documentos que entendam necessários.

§4º. O acompanhamento de que trata o parágrafo anterior, tem por objetivo a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

§5º. No caso do órgão constatar descumprimento do plano de trabalho quanto a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo município, poderá indicar a suspensão do repasse para a entidade.

Art. 2º. A subvenção referida no artigo anterior destina-se a atender as despesas de custeio das entidades, conforme as condições e critérios que deverão constar do plano de trabalho.

Parágrafo único. Para recebimento da subvenção de que trata o Artigo anterior, as entidades deverão estar habilitadas na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Correrão pela dotação orçamentária existente no orçamento do exercício de 2.015, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PROMISSÃO, 19 de novembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração  
-----Rodrigo Cajal Dinalli

**Código Localizador: GHABRYFJ**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 46

Página 3 de 4

### LEI Nº 3.531 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

*“Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.03 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10– Saúde

Subfunção: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10.302.0007– PROMISSÃO SAÚDÁVEL

Atividade: 10.302.0007.1131 - REC. Em. Parl. proposta 13261.761000\_1140-02 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM.

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 80.000,00

ART. 2º: - A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por repasse fundo a fundo, pela TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA Em. Parl. proposta 13261.761000\_1140-02 - AQUIS. EQUIP. e MAT. PERM.

ART. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

ART 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 19 de novembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----  
-----Rodrigo Cajal Dinalli

**Código Localizador: HRJTRQ3A**

### LEI Nº 3.532 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.015

*“Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unid. Orçamentária: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade Executora: 02.08.02 – Divisão de Esporte e Lazer

Função: 27– Desporto e Lazer

Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário

Programa: 27.812.0009– PROMISSÃO ESPORTIVA E TURISTICA

Atividade: 27.812.0009.2156 - Convênio nº 057/2015 - 44º campeonato de Futebol\_cat. DENTÃO – SELT – rec. Estadual

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00– OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA 96.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Segunda-feira, 23 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 46

Página 4 de 4

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 96.000,00

ART. 2º: - A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por repasse através do Convênio nº 057/2015 - 44º campeonato de Futebol\_cat. DENTÃO – SELT – rec. Estadual .

ART. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 19 de novembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----  
-----Rodrigo Cajal Dinalli

**Código Localizador: 3TTDBSWF**

### LEI Nº 3.533 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.015

*“Autoriza o poder executivo municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão: 02– Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL

### DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.05.04 – Administração de Convênios Diversos - Educação

Função: 12– Educação

Subfunção: 12.365 – Educação Infantil

Programa: 12.365.0005– PROMISSÃO EDUCADA

Projeto: 12.365.0005.2154 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – SALARIO EDUCAÇÃO

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO 36.270,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.270,00

ART. 2º: - O valor de R\$ 36.270,00 para a cobertura das despesas apresentadas no artigo 1º desta lei ocorrerá por meio de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado mediante o saldo financeiro existente na conta do programa salário educação no dia 31.12.2014 descontado o restos a pagar.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 19 de novembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----  
-----Rodrigo Cajal Dinalli

**Código Localizador: JLLASIBN**